



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada " **INSTITUTO IVAN GUEDES** " inscrita no CNPJ sob o número 07.560.755/0001-90, funciona regularmente na Rua H, nº 675, no bairro São Bento, em Montes Claros-MG, CEP: 39.406-112, desde 03/08/2005, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 64.536-05, Livro A-6; protocolo nº 10.622-05, Livro A-13, em 03 de Agosto de 2005, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada eletronicamente sob o nº 32058, Livro A, e protocolo sob nº 148318, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 29 de Setembro de 2023.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 06 de Novembro de 2024


Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.560.755/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2005
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO IVAN GUEDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R H	NUMERO 675	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.406-112	BAIRRO/DISTRITO SAO BENTO	MUNICÍPIO MONTE CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTECM@TERRA.COM.BR		TELEFONE (38) 3221-1001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

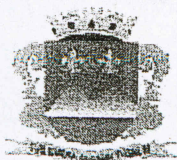
Emitido no dia **06/11/2024** às **11:36:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

234318 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO IVAN GUEDES

ENDEREÇO COMPLETO

RUA H , 675, , SAO BENTO
Montes Claros- MG - CEP: 39406112

CPF/CNPJ

07.560.755/0001-90

CÓD. CONTRIBUINTE

140826

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

15/10/2024

DATA DE VALIDADE

14/11/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 608887836608887

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/01/2025

NOME: INSTITUTO IVAN GUEDES

CNPJ/CPF: 07.560.755/0001-90

LOGRADOURO: RUA H

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO BENTO

CEP: 39406112

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000815475811



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO IVAN GUEDES
CNPJ: 07.560.755/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:37 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **0D9B.ECF8.549F.90B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada " **INSTITUTO IVAN GUEDES** " inscrita no CNPJ sob o número 07.560.755/0001-90, funciona regularmente na Rua H, nº 675, no bairro São Bento, em Montes Claros-MG, CEP: 39.406-112, desde 03/08/2005, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 64.536-05, Livro A-6; protocolo nº 10.622-05, Livro A-13, em 03 de Agosto de 2005, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada eletronicamente sob o nº 32058, Livro A, e protocolo sob nº 148318, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 29 de Setembro de 2023.

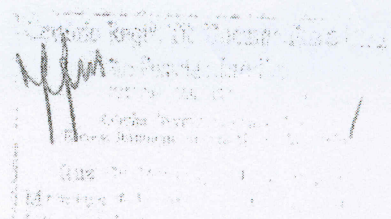
Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 06 de Novembro de 2024


Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ANEXO I



ESTATUTO DO INSTITUTO IVAN GUEDES

Capítulo I – Denominação, Sede e Constituição.

Art. 1º. Sob a denominação INSTITUTO IVAN GUEDES fica instituída, pela GUEDES E PAIXÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, uma ASSOCIAÇÃO com sede no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, à Rua Padre Augusto, n.º 183, sala 503-A e foro em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, sendo uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos constituída por registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais e que se regerá pelo presente estatuto.

Parágrafo único. Seu nome fantasia será INSTITUTO IVAN GUEDES.

Capítulo II – Objetivo e Duração.

Art. 2º. O Instituto tem por objetivos:

- a) apoiar o deficiente de acordo com sua necessidade, estimular o deficiente para que demonstre sua capacidade em toda a sua plenitude, ou seja, os estudos, esportes, trabalho, lazer e cultura;
- b) proteção da saúde da criança e do idoso;
- c) integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho;
- d) divulgação da cultura e estímulo à prática do esporte;
- e) proteção do meio ambiente;
- f) assistência social em toda a sua plenitude;
- g) firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
- h) fomentar, assessorar e executar projetos relacionados com o objetivo deste Estatuto, apoiados por leis em todas as esferas;
- i) combater a discriminação de qualquer natureza;
- j) viabilizar a captação de recursos junto a organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, visando a implantação de projetos que venham a promover o desenvolvimento econômico e social.
- k) proporcionar fornecimento gratuito de medicamentos à população de baixa renda.
- l) incumbir-se do planejamento e organização, para o setor de saúde, de projetos e empreendimentos, garantindo a gestão e absorção do conhecimento e quando da coordenação de propostas aprovadas de financiamento de fundos de fomento públicos ou privados, assumir sua execução técnica e financeira.

§ 1.º.

Para realizar as finalidades, o Instituto manterá, em atividade permanente, sem qualquer discriminação e de acordo com seus planos de atividades, centros de estudos e pesquisas, de seleção e orientação de ensino, de documentação e

outros, próprios ou em regime de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas.

3. 2007.2.0
200.220
6. 01.000 100

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. O Instituto dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos de pesquisa e desenvolvimento da tecnologia da área farmacêutica brasileira, contribuindo para o desenvolvimento da indústria nacional, gerando empregos e renda a população através da formação de mão-de-obra qualificada, com a orientação sobre sua correta utilização e, ainda, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros e pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º. O Instituto terá duração por prazo indeterminado a partir do registro de pessoas jurídicas da Comarca de Montes Claros do Estado de Minas Gerais.

Capítulo III – Colaboradores.

Art. 5º. Serão colaboradores do Instituto:

- a) pessoas jurídicas que contribuírem para a instituição do Instituto até a realização da primeira Assembléia Geral;

- b) as pessoas físicas e jurídicas que fizerem contribuições periódicas ou eventuais;
c) outras pessoas que prestarem relevantes serviços aprovados pelo Conselho Diretor.

Capítulo IV – Patrimônio.

Art. 6º. O patrimônio do Instituto será constituído inicialmente pela transferência, que lhe fará a GUEDES E PAIXÃO LTDA., da importância de R\$ 1.000,00 (mil reais). Será constituído ainda de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

§ 1.º

Este patrimônio será acrescido:

- a) das contribuições, doações, subvenções e legados que lhe vierem a ser feitos e;
b) dos bens e direitos que vier a adquirir.

§ 2.º

Os bens e direitos integrados ao patrimônio do Instituto somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos, não podendo ser gravados ou alienados.

§ 3.º

Toda vez que se fizer necessária a alienação de qualquer bem imóvel ou direito, tal alienação será objeto de deliberação pela Assembléia Geral.

§ 4.º

No caso de extinção do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 5.º

Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V

Recursos

Art. 7º.

Constituirão recursos do Instituto:

- a) as quantias que o Instituto vier a receber em virtude do exercício de suas atividades.
- b) as quantias, bens e direitos recebidos, a qualquer título, de terceiros;
- c) as subvenções, a qualquer título, recebidas do poder público.

Parágrafo único.

Todos os recursos do Instituto somente poderão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e integralmente no território nacional.

Capítulo VI

Assembleia Geral

Art. 8º.

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Instituto, composta exclusivamente pelos representantes legais da Instituidora e dos membros fundadores, beneméritos e mantenedores, cujos nomes estejam registrados no Livro de Registro de Membros do Instituto Ivan Guedes como membros ativos na data da realização da respectiva Assembleia Geral, obedecendo as seguintes definições:

- a) serão membros fundadores as pessoas jurídicas que contribuírem e participarem da primeira Assembleia realizada em 12 de julho de 2005 e cujos nomes estarão listados como tal no Livro de Registros de Membros do Instituto;
- b) serão membros beneméritos, as pessoas que fizerem doações de vulto ao Instituto ou contribuírem com seus serviços profissionais ou científicos de vulto, cujos nomes serão indicados pelo Conselho Diretor e registrados no Livro de Registros de Membros do Instituto;
- c) serão membros mantenedores, as pessoas que, por proposta do Conselho Diretor, assinarem compromisso de contribuição para a manutenção do Instituto por um período não inferior a dois anos consecutivos e que permanecerem registradas, enquanto contribuírem, no Livro de Registro de Membros do Instituto.

§ 1.º.

A Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário até o último dia útil do mês de julho de cada ano e, extraordinariamente, toda vez que for

convocada regularmente, sendo os seus trabalhos, em qualquer caso, dirigidos pelo Diretor Presidente do Instituto ou seu substituto estatutário.

§ 2.º

A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor Presidente.

§ 3.º

A Assembléia Geral será convocada mediante carta, telegrama, mídia eletrônica ou fax, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com expressa indicação do local, dia, hora e Ordem do Dia.

§ 4.º

A Assembléia Geral deliberará:

- a) em primeira convocação somente com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, dos membros capazes de constituir-las;
- b) em segunda convocação, com qualquer número e;
- c) para alterar o presente estatuto é necessário que a mesma seja aprovada por $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros com direito a voto, e, desde que não contrarie ou desvirtue o fim desta.

§ 5.º

Caberá a cada um dos membros da Assembléia 1 (um) voto.

§ 6.º

De todas as Assembléias serão lavradas atas, obrigatoriamente transcritas em livro próprio e que serão acompanhadas da lista com assinatura dos presentes.

Art. 9º.

Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) conhecer e aprovar, até o dia 31 de julho de cada ano, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral do Instituto referentes ao exercício anterior e;
- b) eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretor e respectivos suplentes, obedecidas às disposições deste estatuto.

Art. 10.

Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) alterar o presente estatuto social;
- b) deliberar sobre a alienação, permuta de bens ou direitos e doações com encargo;
- c) deliberar sobre a extinção do Instituto;
- d) destituir membros dos Conselhos Fiscal e Diretor e apreciar eventuais pedidos de renúncia do Presidente e Vice-Presidente, elegendo, nestas hipóteses, os respectivos substitutos, para complementação do mandato;
- e) deliberar sobre casos omissos e;
- f) deliberar sobre outros assuntos para os quais for convocada, inclusive aqueles privativos da Assembléia Geral Ordinária.

Capítulo VII –

Administração.

Art. 11

São órgãos de administração do Instituto:

a) Conselho Diretor.

b) Conselho Fiscal.

REG. 283000
10.01.2007

Parágrafo único. O Instituto remunerará seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercerá suas atividades.

Capítulo VIII – Conselho Diretor.

Art. 12. O Conselho Diretor será composto de 3 (três) membros, eleitos e destituídos pela Assembléia Geral, na forma do presente estatuto social, com os seguintes títulos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os demais sem designação especial.

§ 1.º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que necessário com a maioria de seus membros, ordinariamente, para informar do andamento dos trabalhos e apreciar as matérias submetidas a sua apreciação e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Diretor Presidente, lavrando atas de suas reuniões em livro para esse fim destinado, que serão acompanhadas da lista com assinatura dos presentes.

Conselho Diretor

Conferido

Assinaturas

§ 2.º.

As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto próprio, o de qualidade, em caso de empate.

[Handwritten signature and stamp]

§ 3.º.

As reuniões do Conselho Diretor serão sempre presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto estatutário.

§ 4.º.

O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 6 (seis) anos, permitida a reeleição.

§ 5.º.

Na primeira eleição serão eleitos apenas 5 (cinco) membros, entre eles necessariamente os Diretores, Presidente e Vice-Presidente e, após 3 (três) anos, serão eleitos os outros 2 (dois) membros. A partir de então, a cada 3 (três) anos, serão eleitos novos membros em substituição àqueles que estiverem completando o mandato de 6 (seis) anos.

[Vertical handwritten note: "anexo 1 - estatuto"]

Art. 13.

Compete ao Conselho Diretor:

- a) elaborar, no máximo até 30 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária;
- b) acompanhar a execução do orçamento;
- c) autorizar a transferência de verbas ou dotações e abertura de créditos adicionais;
- d) aprovar o quadro, e fixar a remuneração, do pessoal;

[Handwritten signature and stamp]

- e) deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens do Instituto;
- f) aprovar o orçamento interno do Instituto;
- g) criar o cargo de Secretário Executivo, contratar funcionário para preenchê-lo e fixar-lhe a remuneração;
- h) deliberar sobre a abertura de escritórios regionais.

Art. 14.

Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar o Instituto ou promover-lhe a representação em Juízo ou fora dele;
- b) convocar o Conselho Diretor e a Assembléia Geral;
- c) dirigir e supervisionar as atividades do Instituto; e
- d) praticar os atos necessários para o funcionamento regular do Instituto.

Art. 15.

Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos e aos demais Diretores, se incumbirem das tarefas e funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

Art. 16.

O Instituto movimentará seus recursos e obrigará-se perante terceiros, mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou de 2 (dois) procuradores, estes com poderes específicos.

02/08/2010
REG. 255.124.000
M. OLIVEIRA

Art. 17.

O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus possíveis respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1.º.

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2.º.

Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 18.

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

comprovação
de
operações
patrimoniais

22/08/2010
REG. 255.124.000
M. OLIVEIRA

Parágrafo único.

O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo X

Regime Financeiro.

Art. 19.

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 20.

Os resultados do exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais de acordo com a decisão da Assembléia Geral.

Art. 21.

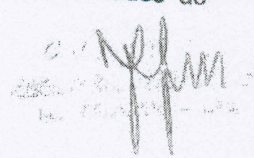
A prestação anual de contas será feita ao Conselho Diretor até o último dia de fevereiro de cada ano e, além de outros, conterà os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) quadro comparativo entre a receita realizada e a receita estimada e;
- e) quadro comparativo entre a despesa realizada e despesa

fixada.

Art. 22.

Depois de apreciado pelo Conselho Diretor, o relatório de atividades, a prestação de contas e o balanço geral deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal e, em seguida à Assembléia Geral.



Capítulo XI

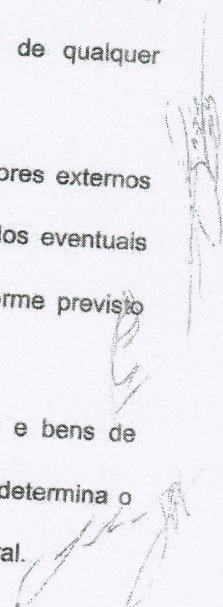
- Prestação de Contas.

Art. 23.

A prestação de contas do Instituto observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

anexada
relatório de atividades



Art. 24.

Para o desenvolvimento de suas atividades o Instituto poderá contratar profissionais e especialistas, que não poderão ser Diretores ou Conselheiros do Instituto. O regime de registro de pessoal dos empregados do Instituto será o da CLT.

Art. 25.

O Instituto não distribuirá resultados, parcela de seu patrimônio, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou qualquer outra vantagem auferida mediante o exercício de suas atividades aos seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, empregando todos os seus rendimentos no cumprimento das finalidades destinadas no art. 2º.

Art. 26.

O membro do Conselho Fiscal ou do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias agendadas, consecutivamente, sem motivo justificado, estará sujeito à perda do mandato.

Art. 27.

A Assembléia Geral que eleger os membros dos Conselhos Fiscal e Diretor elegerá, igualmente, os seus respectivos suplentes, os quais funcionarão na ausência ou vaga dos membros extintos e serão convocados de acordo com o número de votos obtidos em caso de empate, na ordem decrescente das respectivas idades.

Art. 28.

Para alterar o presente estatuto será necessário:

- a) que seja deliberada por dois terços dos membros competentes da Assembléia Geral e;
- b) que não contrarie os fins do Instituto.

Art. 29.

O Instituto extinguir-se-á:

- a) pela impossibilidade de se manter;
- b) pela inexecutabilidade de seus fins; e
- c) por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único.

Caso haja a dissolução do Instituto o eventual patrimônio remanescente será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30.

A primeira Assembléia Geral será realizada até 6 (seis) meses contados da data da total e plena regularização legal do Instituto, observadas as disposições estatutárias e de lei para sua convocação. Fica estabelecido neste Estatuto que a composição atualizada do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor de acordo com as Assembléias Gerais Ordinárias, serão relacionadas em documento à parte.

Art. 31.

O presente Estatuto entrará em vigor a partir do seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Declaram, outrossim, que conhecem e concordam com o teor das disposições contidas no instrumento acima referenciado, o qual rubricam em todas as suas vias.

Montes Claros, 12 de julho de 2005

Ivan de Souza Guedes
CPF n.º 034.524.096-00

Maria das Mercês Paixão Guedes
CPF n.º 551.770.186-87

Leonardo Paixão Guedes
CPF n.º 478.418.346-91

Lynton José Paixão Guedes
CPF n.º 600.993.376-15

Luciano Frederico Paixão Guedes
CPF n.º 733.269.506-59

Leandro Ivan Paixão Guedes
CPF n.º 760.726.816-20

10.6.22-05 A-13
64.436-05 A-6 110V.
03 AG-106-2005
Jovian Paixão Guedes

ABM 28074
ABM 28073
ABM 28072
ABM 28071
ABM 28070
ABM 28069
ABM 28068
ABM 28067
BLM 54364

ABM 28073
ABM 28072
ABM 28071
ABM 28070
ABM 28069
ABM 28077
ABM 28076
ABM 28075

**Primeiro Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas de Montes Claros**

Oficial de Registro: Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro

Tel.: (38) 32218314 - Email: cartorio.tdpjmc@hotmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 32058 de 29/09/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 29/09/2023, o qual foi protocolado sob nº 148318, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **32058** no Livro A deste Primeiro Registro de Titulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros na presente data.

Apresentante
instituto ivan guedes

Natureza
Ata

Denominação da PJ: INSTITUTO IVAN GUEDES

Código de Segurança: **6529631195405842, 4078930934225388, 0537896987169332**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LEANDRO IVAN PAIXAO GUEDES:760.726.816-20 (Padrão: ICP-Brasil)

LEONARDO PAIXAO GUEDES:478.418.346-91 (Padrão: ICP-Brasil)

Montes Claros, 29 de setembro de 2023

Assinado eletronicamente

AUDREY CALDEIRA DO CARMO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

GUSTAVO
HENRIQUE
GUEDES LEITE

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE GUEDES
LEITE
Dados: 2023.10.09
10:43:43 -03'00'

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 545,88	R\$ 32,72	R\$ 193,44	R\$ 27,29	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 799,33			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtddbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

32058

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital

GZP31627, GZP31640, GZP31644

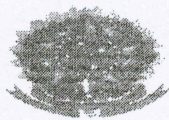
Registro Nº

32058

29/09/2023

Protocolo nº 148318 de 29/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32058 em 29/09/2023 deste Primeiro Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros. Assinado digitalmente por AUDREY CALDEIRA DO CARMO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33			

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial Registradora: Audrey Caldeira do Carmo

Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006 Montes Claros-MG. e-mail: cartorio.tdpcimc@hotmail.com

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO E TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nome: Gustavo Henrique Guedes LeiteNacionalidade: Brasileira, portador(a) da C.I. 10565393CPF: 03957455660, estado civil Casado, convive em união estável:Sim () Não (X), profissão Advogado filho (a) de:Edison de Souza Guedes Francineide Pereiraresidente e domiciliado (a) na: Jureia Ribeiro nº 283bairro: Carvalho Laranjeira na cidade de Montes Claros UF: MGtelefone(s) 38 33913202 email: gustavo.henrique.guedes.leite@adv.br

Requer a Vossa Senhoria:

Registro da Ata Inst. Lte. Jureia Guedes

De acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), estou ciente de que o registro do documento devido à publicidade registral, implica em disponibilizar dados do documento que requeiro neste ato o registro/averbação, para cumprimento das atribuições legais do serviço público registral como a publicidade de todos os documentos registrados (art. 16 da Lei 6015/73), bem como tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, conforme Inciso III do art. 7º, combinado com o 5º, do art. 23, ambos da LGPD.

Afirmo ser de minha inteira responsabilidade, que todas as pessoas cujos dados constem do documento a ser registrado, estão cientes dos efeitos decorrentes da publicidade registral citados no artigo anterior.

Informações complementares de qualificação de todas as partes envolvidos, não constante dos documentos apresentados:

(Indicar nome completo; CPF/CNPJ; nacionalidade; estado civil, existência de união estável e filiação; profissão; domicílio e residência; e-mail)

Em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, do Provimento 61/2017 CNJ, declaro que desconheço / não possui os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ ou nos documentos apresentados.

Nestes termos, pede deferimento.

Montes Claros/MG, 22/09/2023

Página 000002/000012	Protocolo nº 148318 de 29/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 32058 em 29/09/2023 deste Primeiro Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros. Assinado digitalmente por AUDREY CALDEIRA DO CARMO - Oficial de Registro.							
Registro Nº 32058 29/09/2023	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL DE JURAMENTO – MINAS GERAIS



Bel. Nardélio Lopes Bahia - Oficial Titular



LIVRO 55-P Folhas 072 a 072-V - Página 1 de 2 – Data e hora: 09/11/2022 12:09:31

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **INSTITUTO IVAN GUEDES**, na forma abaixo:

Saibam quantos virem este instrumento público de procuração que, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (09/11/2022), neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição da cidade de Juramento e Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.568.234/0001-47, endereço eletrônico cartóriodejuramento@gmail.com; perante mim, Nardélio Lopes Bahia, Oficial Titular, compareceu como **outorgante: INSTITUTO IVAN GUEDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.560.755/0001-90, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros sob o número 10.621-05 em 03/08/2005, com sede na Rua Padre Augusto, nº 183, sala 405, Centro, Montes Claros-MG, neste ato representado pelo Presidente Lynton José Paixão Guedes, brasileiro, casado, empresário e administrador de empresas, inscrito no CPF nº 606.993.376-15, portador da CI/RG M-3.957.105 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Irmã Beata, nº 88, apto. 501, Centro, CEP: 39400-290, Montes Claros/MG, e pelo Vice-Diretor Presidente, Leandro Ivan Paixão Guedes, brasileiro, casado, empresário e farmacêutico, inscrito no CPF nº 760.726.816-20, portador da CI/RG M-4.687.496 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro, nº 1.100, casa 286, bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, conforme Ata de Assembleia registrada sob o número 25.704 livro A-24 e protocolada sob o número 120.761 livro A12 em 13 de setembro de 2017, eleição realizada para o período de 30/07/2017 a 19/07/2023. Reconheço a identidade e a capacidade jurídica dos presentes, bem como a legitimidade da representação, em razão dos documentos originais apresentados, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º do art. 215 do Código Civil Brasileiro, do que me reporto e dou fé. E pelo(a) outorgante foi-me dito que por este público instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) como seu bastante **procurador(es): GUSTAVO HENRIQUE GUEDES LEITE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 034.574.556-60, portador da OAB/MG 85.357 – expedida pela 11ª Subseção da OAB/Montes Claros em 06/02/2013, nascido aos 13/07/1978, filho de Ismael Leite Ferreira e Idiner de Souza Guedes e Leite, residente e domiciliado na rua Padre Augusto, 183-sala 405 – Montes Claros – MG; a quem concede poderes especiais para representar a OUTORGANTE, para retirada de Cópias do Processo nº 24680/2020, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, acordar, desistir, ratificar, renunciar ao direito, receber espécies, documentos, títulos, dar e receber quitação, bem como poderes para qualquer repartição, tribunal ou juízo, Prefeituras, empresa ou autoridade, praticar atos, por mais especiais que sejam, que direta ou indiretamente, tenham

Av. Dr. João R. Pinheiro, 234, Centro, CEP: 39.560-000, Juramento-MG Fone: (35) 324-1290 (WhatsApp)
cartariodejuramento@gmail.com

GUSTAVO
HENRIQUE
GUEDES LEITE

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE GUEDES LEITE
Dados: 2023.10.09 10:44:25 -03'00'

Esse documento foi assinado por NARDELIO LOPES BAHIA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código GH5LK-G5CY9-2RXA3-G823R

en

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33			



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GH8LK-G5CY9-2RXA3-G823R

Matrícula Notarial Eletrônica: 053025.2022.11.09.00000280-51

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ NARDELIO LOPES BAHIA (CPF 527.461.356-04) em 10/11/2022 16:08

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/GH8LK-G5CY9-2RXA3-G823R>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33			

INSTITUTO IVAN GUEDES**CNPJ: 07.560.755/0001-90****RUA H, Nº 675, BAIRRO SÃO BENTO, CEP: 39.406-112****MONTES CLAROS – MINAS GERAIS****INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 03.08.2005****DOCUMENTOS JÁ ARQUIVADOS NO C.R.C.P.J****ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO IVAN GUEDES**

Aos 20 dias do mês de agosto de 2023, na Rua Padre Augusto nº 183 sala 405 centro CEP 39400-053 Montes Claros/MG, reuniram-se às dez horas, todos os membros do **INSTITUTO IVAN GUEDES**, entidade registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros/MG, sob o número 10.621-05 em 03/08/2005, inscrita no CNPJ sob o número 07.560.755/0001-90, que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência das Assembleias o Sr. **Lyntton José Paixão Guimarães**, CPF: 606.993.376-15, C.I. M-3.957.105 SSP/MG, secretariado por **Leonardo Paixão Guimarães**, CPF: 478.418.346-91, C.I. M-3.237.848 SSP/MG.

Por determinação do Presidente, foi feita a leitura da pauta, extraída da Convocação, efetuada por correspondência entregue aos membros, com recibos devidamente arquivados na entidade, conforme segue: Ficam convocados os membros do **Instituto Ivan Guimarães**, para a Assembleia Geral Ordinária que se dará no dia 20 de agosto de 2023, na Rua Padre Augusto, nº 183 sala 405 centro CEP 39400-053 Montes Claros/MG, às dez horas. A ordem do dia para a AGO para eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal além da prestação de contas e outros assuntos de interesse geral da associação informados no Edital de Convocação.

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Com a presença de todos os membros da entidade, a Assembleia Geral deliberou em primeira convocação, conforme relato abaixo:

- 1) A Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, pela eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de 20/08/2023 a 20/08/2029, conforme segue:

CONSELHO DIRETOR

Presidente: **LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário e administrador de empresas, natural de Montes Claros/MG, nascido em 21/09/1966, portador do CPF nº 606.993.376-15, C.I. M-3.957.105, expedida pela SSP-MG em 30.09.2004, NIT nº 113.01081.66-8, residente

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33			

e domiciliado na Rua Irmã Beata, nº 88, apto 501, Centro, CEP 39400-110 Montes Claros/MG.

Vice-Diretor-Presidente: LEANDRO IVAN PAIXÃO GUEDES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário e farmacêutico, natural de Montes Claros/MG, nascido em 15/08/1973, portador do CPF nº 760.726.816-20, C.I. M-4.687.496, expedida pela SSP/MG, NIT nº 113.38033.96-9, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro, nº 1.110, casa 286 bairro Ibituruna CEP 39401-290, Montes Claros/MG.

MEMBRO

LUCIANO FREDERICO PAIXÃO GUEDES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário e farmacêutico, natural de Montes Claros/MG, nascido em 07/11/1971, portador do CPF nº 733.269.506-59 C.I. M-4.689.486, NIT nº 122.39262.83-6, expedida pela SSP-MG em 27.01.1994, residente e domiciliado na Rodovia BR 365 KM 1 Condomínio Gran Royale Pirâmide, Rua "B" casa nº 220 CEP 39400-110, Montes Claros/MG.

CONSELHO FISCAL

LUCIANO FREDERICO PAIXÃO GUEDES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário e farmacêutico, natural de Montes Claros/MG, nascido em 07/11/1971, portador do CPF nº 733.269.506-59 C.I. M-4.689.486, NIT nº 122.39262.83-6, expedida pela SSP-MG em 27.01.1994, residente e domiciliado na Rodovia BR 365 KM 1 Condomínio Gran Royale Pirâmide, Rua "B" casa nº 220 CEP 39400-110, Montes Claros/MG.

LEONARDO PAIXÃO GUEDES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Montes Claros/MG, nascido em 17/09/1963, portador do CPF nº 478.418.346-91 C.I. M-3.237.848, expedida pela SSP-MG em 29.06.1982, NIT nº 113.01081.64-1, residente e domiciliado na Rua Irmã Beata, nº 88 apto 101 Centro, CEP 39400-110, Montes Claros/MG.

- 2) A Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, pela aprovação da prestação de contas da gestão anterior.
- 3) A Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, que os diretores do Conselho Diretor, exercerão a administração do Instituto Ivan Guedes, sempre com assinatura conjunta de dois dos três administradores, a saber:

Lyntton José Paixão Guedes, Leandro Ivan Paixão Guedes, Luciano Frederico Paixão Guedes.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Montes Claros(MG), 20 de agosto de 2023

LYNTTON JOSE
PAIXAO GUEDES

Assinado de forma digital por
LYNTTON JOSE PAIXAO
GUEDES
Dados: 2023.08.20 16:38:00
-03'00'

LEANDRO IVAN
PAIXÃO GUEDES

Assinado de forma digital por
LEANDRO IVAN PAIXAO GUEDES
Dados: 2023.08.20 16:40:48 -03'00'

LUCIANO
FREDERICO
PAIXAO GUEDES

Assinado de forma digital
por LUCIANO FREDERICO
PAIXAO GUEDES
Dados: 2023.08.20
16:42:01 -03'00'

LEONARDO PAIXAO
GUEDES:478418346
91

Assinado de forma digital
por LEONARDO PAIXAO
GUEDES:47841834691
Dados: 2023.08.20 16:38:50
-03'00'

LUCIANO FREDERICO PAIXÃO GUEDES

CPF – 733.269.506-59
C.I. M-4.689.486 - SSP/MG
Conselho Fiscal

LEONARDO PAIXÃO GUEDES

CPF – 478.418.346-91
C.I. M-1.816.803 – SSP/MG
Conselho Fiscal

GUSTAVO
HENRIQUE
GUEDES
I FITF

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE GUEDES
LEITE
Dados: 2023.10.09
10:46:00 -03'00'

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33			

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ED ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
INSTITUTO IVAN GUEDES

Ficam convocados os membros do Instituto Ivan Guedes para a Assembleia Geral Ordinária que se dará no dia 20 de agosto de 2023, na Rua Padre Augusto, nº 183 sala 405, centro CEP 39400-053 Montes Claros/MG, às dez horas. " A ordem do dia para a AGO envolve a eleição e posse do conselho diretor e do conselho fiscal, a prestação de contas da gestão anterior.

Montes Claros(MG), 05 de agosto de 2023

LYNTTON JOSE

PAIXAO GUEDES

Assinado de forma digital por

LYNTTON JOSE PAIXAO

GUEDES

Dados: 2023.08.05 16:48:12

-03'00"

LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES

CPF – 606.993.376-15

C.I. M-3.957.105 SSP/MG

Presidente

LEANDRO IVAN

PAIXAO GUEDES

Recebi em:

Membro:

LEANDRO IVAN PAIXÃO GUEDES

CPF – 760.726.816-20

C.I. – M-4.687.496 SSP/MG

Assinado de forma digital

por LEANDRO IVAN PAIXAO

GUEDES

Dados: 2023.08.05 16:44:11

-03'00"

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33			

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ED ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
INSTITUTO IVAN GUEDES

Ficam convocados os membros do Instituto Ivan Guedes para a Assembleia Geral Ordinária que se dará no dia 20 de agosto de 2023, na Rua Padre Augusto, nº 183 sala 405, centro CEP 39400-053 Montes Claros/MG, às dez horas. "A ordem do dia para a AGO envolve a eleição e posse do conselho diretor e do conselho fiscal, a prestação de contas da gestão anterior.

Montes Claros(MG), 05 de agosto de 2023

LYNTTON JOSE
PAIXAO GUEDES

Assinado de forma digital por
LYNTTON JOSE PAIXAO GUEDES
Dados: 2023.08.05 16:47:37 -03'00'

LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES
CPF – 606.993.376-15
C.I. M-3.957.105 SSP/MG
Presidente

Recebi em: **LYNTTON JOSE**
Membro: **PAIXAO GUEDES**
LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES
CPF – 606.993.376-15
C.I. – M-3.957.105 SSP/MG

Assinado de forma digital
por LYNTTON JOSE PAIXAO
GUEDES
Dados: 2023.08.05 16:47:10
-03'00'

GUSTAVO
HENRIQUE
GUEDES LEITE

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE GUEDES
LEITE
Dados: 2023.10.09
10:46:30 -03'00'

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33			

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ED ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
INSTITUTO IVAN GUEDES

Ficam convocados os membros do Instituto Ivan Guedes para a Assembleia Geral Ordinária que se dará no dia 20 de agosto de 2023, na Rua Padre Augusto, nº 183 sala 405, centro CEP 39400-053 Montes Claros/MG, às dez horas. "A ordem do dia para a AGO envolve a eleição e posse do conselho diretor e do conselho fiscal, a prestação de contas da gestão anterior.

Montes Claros(MG), 05 de agosto de 2023

LYNTTON JOSE

Assinado de forma digital por
LYNTTON JOSE PAIXAO GUEDES

PAIXAO GUEDES

Dados: 2023.08.05 16:46:37

03'00'

LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES

CPF – 606.993.376-15

C.I. M-3.957.105 SSP/MG

Presidente

LEONARDO PAIXAO

Assinado de forma digital
por LEONARDO PAIXAO

Recebi em: **GUEDES:478418346**

GUEDES:47841834691

Membro: **91**

Dados: 2023.08.05 16:44:59

03'00'

LEONARDO PAIXÃO GUEDES

CPF – 478.418.346-91

C.I. – M-3.237.848 SSP/MG

**GUSTAVO
HENRIQUE**

GUEDES LEITE

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
HENRIQUE GUEDES
LEITE

Dados: 2023.10.09

17:46:43 03'00'

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 545,88	RS 32,72	RS 193,44	RS 27,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,33			

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ED ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO
INSTITUTO IVAN GUEDES**

Ficam convocados os membros do Instituto Ivan Guedes para a Assembleia Geral Ordinária que se dará no dia 20 de agosto de 2023, na Rua Padre Augusto, nº 183 sala 405, centro CEP 39400-053 Montes Claros/MG, às dez horas. " A ordem do dia para a AGO envolve a eleição e posse do conselho diretor e do conselho fiscal, a prestação de contas da gestão anterior.

Montes Claros(MG),05 de agosto de 2023

LYNTTON JOSE

Assinado de forma digital por
LYNTTON JOSE PAIXAO GUEDES

PAIXAO GUEDES

Dados: 2023.08.05 16:46:01
-03'00'

LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES

CPF – 606.993.376-15

C.I. M-3.957.105 SSP/MG

Presidente

LUCIANO FREDERICO

Assinado de forma digital por
LUCIANO FREDERICO PAIXAO
GUEDES.

Recebi em: **PAIXAO GUEDES**

Membro:

Dados: 2023.08.05 16:43:12 -03'00'

LUCIANO FREDERICO PAIXÃO GUEDES

CPF – 733.269.506-59

C.I. – M-4.689.486 SSP/MG

GUSTAVO
HENRIQUE
GUEDES LEITE

Assinado de forma dig
por GUSTAVO HENRIQ
GUEDES LEITE
Dados: 2023.10.09
10:46:57 -03'00'